



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 11 de maio de 2023.

À Empresa  
**SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME**  
CNPJ: 01.018.592/0001-31  
Representante legal: **Silene Alves de Lima Soares**

Senhora Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material de consumo de uso pessoal no ambiente escolar, indispensável para o desenvolvimento de práticas pedagógicas na educação infantil - modalidade creche, para as unidades da rede municipal de educação de Lagoa Santa e atendimento à secretaria municipal de saúde foi realizado o Processo Licitatório nº 220/2022 e o Pregão Eletrônico nº 122/2022. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 005/2023, firmada entre este Município e a empresa **SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME**, em 24 de janeiro de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 116/2023/NGP, de 23 de março de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **1284** enviada em 15/02/2023..

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº **07250/2023** em desfavor da **SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 005/2023 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

  
Cláudia FONSECA SILVA  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF  
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG